



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2822 DE 21 DE JUNHO DE 2006

(Autógrafo n.º 62/06, Projeto de Lei n.º 55/06 – Vereador Charles Medeiros).

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o serviço voluntário em atividades culturais, cívicas, científicas, recreativas, assistencial e turística no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

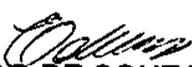
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o serviço voluntário em atividades culturais, cívicas, científicas, recreativas, assistenciais e turísticas no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, e a conceder auxílio financeiro, bem como o ressarcimento de despesas que, comprovadamente, o prestador de serviços voluntários realizarem no desempenho de suas atividades, em conformidade com o disposto no Art. 3º e 3º A da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2.003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de junho de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.